



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.562/2011

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 323.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0024.2.613-339046-Auxílio Alimentação.....	99.000,00
10.122.0024.2.413-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	20.000,00
10.122.0024.2.413-319013-Obrigações Patronais.....	115.000,00
10.301.0024.2.419-339030-Material de Consumo.....	5.000,00
10.302.0024.2.433-335041-Contribuições.....	40.000,00
10.302.0024.2.433-339030-Material de Consumo.....	12.000,00
10.304.0024.2.434-449052-Equipamentos e Material Permanente.....	6.000,00
10.304.0024.2.453-339030-Material de Consumo.....	19.000,00
10.304.0024.2.453-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	4.000,00
10.305.0024.2.446-339030-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$
323.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes do excesso de arrecadação, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 18 de novembro de 2011.

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal